

LEI Nº 398 de 01 de agosto de 1973

O GOVNO do Município de Guacema por seus representantes decretar, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Hino e a Bandeira do Município de Guacema.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas, fica o Executivo autorizado a utilizar a dotação orçamentária (DESPESAS CORRENTES) 3.1.4.0 - Encargos Diversos - 02 - Despesas Imprevistas).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Tribuna Municipal de Guacema aos 01-08-1973.

Prof. Gildo Reis - Prefeito Municipal.

Ulton Falero Sara - Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 1 de agosto de 1973.

Ulton Falero Sara - Secretário

LEI Nº 399 de 01 de agosto de 1973

O GOVNO do Município de Guacema por seus representantes decretar, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Senhor Ernesto Benedito de Oliveira uma faixa (de faixa) de terreno de 2 metros de largura para alargamento da Variante Fernão Dias com avenida Brasília, pelo preço de R\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - A cobertura do pagamento será

feita pela dotação orçamentária (DESPESAS DE CAPITAL) -
4.1.1.0-94 - Abertura de Ruas e Calçamento de Ruas e Pavedimento

Artigo 3º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Guacema aos 01-08-1943.
Profa. Pinto para - Prefeito Municipal
Uilson Faleiro para - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 07 de agosto
de 1943. - Uilson Faleiro para - Secretário

LEI Nº 400 de 01 de agosto de 1943.

O povo do Município de Guacema
por seus representantes legais decretou, e eu, em seu nome
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a pagar Restos a Pagar não contabilizados do exercício
de 1942 na importância de R\$ 600,00 (seiscentos Cruzeiros),
aos senhores Antonio Osmar da Silva, Yosi Batista
da Silva e Manoel Perpétuo Socorro Moura, por serviços
prestados no cadastramento do INCRF.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas
com o artigo anterior fica o Executivo autorizado
a fazer o pagamento pela dotação do Orçamento Vi-
gente (DESPESAS CORRENTES - 3.7.4.0 - Encargos Diversos - 12 -
Despesas de Vontade Pagamentos).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará a presente lei em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guacema
aos 01 de agosto de 1943.